

## **PROJETO DE LEI Nº 3.884, DE 2004 (Do Poder Executivo)**

Institui normas gerais de contratos para a constituição de consórcios públicos, bem como de contratos de programa para a prestação de serviços públicos por meio de gestão associada e dá outras providências.

## **EMENDA Nº , DE 2004 (Do Sr. José Carlos Aleluia e outros)**

Inclua-se, onde couber, no art. 5º, do Projeto de Lei nº 3.884, de 2004, o seguinte parágrafo:

“Art. 5º .....

.....  
§ – É vedado consórcio público com prazo de vigência indeterminado.  
.....”

## **JUSTIFICAÇÃO**

Não existe no corpo do projeto nenhuma previsão para fixação do prazo de vigência.

Como se trata de um instrumento administrativo que congrega tanto a consecução de um objeto quanto a convergência de interesses de dois ou mais entes, é necessário que o instrumento que legitime a realização do consórcio preveja um prazo de vigência para consecução dos objetivos comumente traçados.

Sala das Sessões, de agosto de 2004.

Deputado